

CULTURA NA PERSPECTIVA ARQUIVÍSTICA: UMA ANÁLISE A PARTIR DA LEGISLAÇÃO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS¹

CATHERINE DA SILVA CUNHA**
SÔNIA ELISABETE CONSTANTE***

RESUMO

Este artigo analisa a relação entre Arquivos e cultura estabelecida no referencial teórico, nas políticas públicas arquivísticas brasileiras e na legislação. Justifica-se pela recente inserção dos Arquivos nas metas previstas para o Plano Nacional de Cultura (PNC) e suas implicações decorrentes. Conclui com um diagnóstico geral do contexto arquivístico nacional no âmbito cultural.

PALAVRAS-CHAVE: Arquivos. Cultura. Políticas públicas arquivísticas. Leis de incentivo à cultura.

ABSTRACT

This paper analyzes the relationship between Archives and culture as established in the literature, the Brazilian archival public policy and the legislation. It is justified by the recent inclusion of Archives in targets for the National Culture Plan and its implications. In conclusion, a general diagnosis of the national archival context within culture is given.

KEYWORDS: Files. Culture. Archival public policies. Laws of incentive to culture.

1 INTRODUÇÃO

Os museus, as bibliotecas e os Arquivos relacionam-se direta e indiretamente com a cultura pelos seus objetos e características, subsidiando pesquisas históricas, antropológicas e sociais enquanto fontes de informação, mas também como “locais de memória”, expoentes dessa representação (CHAUÍ, 2006; LE GOFF, 2003).

Mas como essa relação apresenta-se no referencial teórico e na legislação que amparam e orientam as suas práticas?

¹ Estudo originalmente produzido como monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação a Distância Especialização *Lato Sensu* Gestão em Arquivos, da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.

** Mestranda em Patrimônio Cultural pela UFSM.

*** Professora do Departamento de Documentação da UFSM.

Aparentemente, o reconhecimento dessa faceta de atuação parece mais consolidado pelas bibliotecas e museus do que pelos Arquivos. Deve-se lembrar, por exemplo, que o Arquivo Nacional brasileiro está vinculado ao Ministério da Justiça, enquanto o Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) e a Fundação Biblioteca Nacional (FBN) estão vinculados ao Ministério da Cultura.

Logo, o presente artigo justifica-se pelo contexto atual das políticas públicas culturais de Estado que inserem os Arquivos nas metas previstas para o Plano Nacional de Cultura (PNC) e suas implicações decorrentes, principalmente a formação do Colegiado de Arquivos no Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC)² e o acordo de cooperação técnica entre a FBN, o IBRAM e o Arquivo Nacional, que marca a implantação do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)³.

Cabe, portanto, analisar de que forma essa pergunta é respondida em relação aos Arquivos, a fim de traçar um quadro geral do contexto da área no âmbito cultural.

2 ARQUIVOS E CULTURA NA PERSPECTIVA TEÓRICA

Escassos são os referenciais teóricos da área que abordam a relação entre os Arquivos e a cultura. Dentre eles, Gagnon-Arguin (1998, p. 47) defende que “[...] a faceta cultural [dos Arquivos] está ligada ao conceito de memória” materializada na escrita e nos documentos que servem à determinada instituição ou organização.

Para Bellotto (2004, p. 24), a relação evidencia-se nos arquivos permanentes e “[...] portanto, na esfera da pesquisa científica ou do interesse puramente cultural, [quando] ultrapassado totalmente o uso primário nos documentos”, que terão como seus consulentes historiadores, cidadãos, jornalistas, entre outros, ou seja, usuários distintos daqueles que os produziram ou acumularam.

Assim, a função arquivística desempenhada para a comunidade caracteriza a “faceta cultural” dos Arquivos, pois a eles:

[...] cumpre ainda uma atividade que, embora **secundária**, é a que melhor pode desenhar os seus contornos sociais, dando-lhe projeção na comunidade, trazendo-lhe a necessária dimensão popular e

² Atualmente integram a área de patrimônio cultural e são representados no seu Plenário pela arquivista Heloísa Esser dos Reis (titular) e pela historiadora Ivana Denise Parrela (suplente).

³ Visando à integração de documentos de 10 mil instituições de memória social, como primeiro passo para o cumprimento das 53 metas do Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei 12.343, de 2 de dezembro de 2010.

cultural que reforça e mantém o seu objetivo primeiro. **Trata-se de seus serviços editoriais, de difusão cultural e assistência educativa** (BELLOTTO, 2004, p. 227 – grifo nosso).

Por um lado a autora vincula as atividades e competências culturais dos Arquivos como secundárias, mas, por outro, reconhece sua importância não só para a comunidade atendida, como também, ao prestígio e valorização institucional e documental, ao avaliar a contribuição dessas atividades a partir do desenvolvimento da “[...] compreensão dos testemunhos do passado, mesmo os mais modestos; difundindo a noção de respeito pelo documento escrito [...]” (BELLOTTO, 2004, p. 240).

Compartilhando dessa perspectiva, Schellenberg (2008) afirma que os documentos conservados resultarão em arquivos quando a razão primordial de sua preservação aliar o objetivo para o qual foram criados e acumulados com o uso por outros, além de seus próprios criadores.

Como exemplo de atividades culturais realizadas pelos arquivos nacionais, Bellotto (2004, p. 228) aponta as palestras, debates, lançamentos de livros e concursos temáticos, e afirma que os estrangeiros investem em ações lúdicas, além de colaborarem “[...] com o turismo cultural e com a realização de filmes documentários ou artísticos”.

Logo, percebe-se uma grande relação entre atividades culturais voltadas à preservação, memória, história, identidade, além de uma intenção de educar o usuário quanto ao potencial dos arquivos e documentos como fontes de informação, de consolidação de direitos e como patrimônios histórico-culturais que refletem determinada cultura administrativa, histórica ou social.

3 A CULTURA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS ARQUIVÍSTICAS

Segundo Jardim (2008, p. 5), as “[...] políticas públicas revelam a construção de um quadro normativo de ações envolvendo Estado e Sociedade Civil”, visando a satisfazer um bem comum, necessidade coletiva ou problema público.

Para Sousa (2006), são respostas aos direitos coletivos sob a forma de instrumento de planejamento, participação popular e racionalização da ação governamental.

Já aquelas que contemplam especificamente os Arquivos são definidas como

[...] o conjunto de premissas, decisões e ações – produzidas pelo

Estado e inseridas nas agendas governamentais em nome do interesse social – que contemplam os diversos aspectos (administrativo, legal, científico, **cultural**, tecnológico, etc.) **relativos à produção, uso e preservação da informação arquivística** de natureza pública e privada (JARDIM, 2003, p. 39 – grifo nosso).

Sousa (2006) acrescenta como seus objetivos o direito ao acesso à informação, a salvaguarda da memória, bem como o amparo à administração e ao desenvolvimento científico.

Contudo, o reconhecimento dos problemas arquivísticos que visam a responder requer que haja, simultaneamente, conhecimentos políticos e técnico-científicos envolvidos na sua formulação, implementação e avaliação (JARDIM, 2008).

Logo, os conhecimentos técnico-científicos remetem ao papel dos arquivistas e universidades na contribuição para elaboração e aplicação das políticas públicas arquivísticas, enquanto que os conhecimentos políticos são os exercidos pelo Estado ou atribuídos por ele a terceiros.

Desse modo, tem-se no Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) enquanto órgão colegiado, vinculado ao Arquivo Nacional, com a finalidade de definir a política nacional de arquivos públicos e privados e propor normas visando à proteção e gestão documental, um expoente da reunião desses conhecimentos e, portanto, referência para as políticas públicas arquivísticas.

Assim, a presente pesquisa buscou identificar as contribuições das políticas públicas arquivísticas na ação cultural a partir da análise das atas das reuniões do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e das ações culturais realizadas por ele e pelo Arquivo Nacional.

Ao todo foram analisadas 64 atas: desde a primeira reunião, realizada em 15 de dezembro de 1994, até a de 17 de novembro de 2011, a última disponibilizada no *site* institucional em abril de 2012, quando se concluiu a atualização da coleta de dados.

Além disso, buscou-se identificar a inserção cultural na sua estrutura definida no Regimento Interno do CONARQ e no Decreto nº 4.073, que “Regulamenta a Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados”.

3.1 Análise das atas das reuniões do CONARQ

Analisando as atas, percebeu-se que o tema “cultura” não consistiu diretamente em objeto de agenda das reuniões, embora por vezes o assunto tenha sido discutido. Das menções que

constaram nas atas, encontrou-se uma visão pejorativa e negativa da relação entre Arquivos e cultura, registrada nas atas da 45ª e 52ª reuniões, nas quais houve manifestações contrárias à “subordinação” e “isolamento” dos Arquivos à área cultural.

Já nas atas da 4ª, 8ª, 15ª, 19ª, 22ª, 24ª, 41ª, 59ª, 61ª e 64ª observaram-se manifestações que aproximaram ou reconheceram os Arquivos na cultura. Nelas, foi discutido o papel dos Arquivos na formação cultural do país; a edição de programas e minitelecursos sobre os arquivos; a constituição de uma comissão permanente para a defesa dos bens culturais da Igreja junto à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB); o planejamento de um encontro acadêmico acerca de acervos relativos à imigração; a participação dos arquivos no Programa Sociedade da Informação (SOCINFO); a busca de recursos em fundos de cultura para execução de projetos; a necessidade de aprofundar os conhecimentos relativos à elaboração de projetos para agências de fomento nacionais ou internacionais; a representatividade da área na Plenária do Conselho Nacional de Políticas Culturais; a inserção do tema nos eixos norteadores da Primeira Conferência Nacional de Arquivos e suas conferências regionais; e a eliminação de documentos de valor permanente considerando-os como fonte para a cultura nacional.

Em suma, percebe-se que o tema foi indiretamente explorado, além de parecer não haver consenso entre os conhecimentos políticos e técnico-científicos quanto à relação entre os Arquivos e a cultura.

3.2 Ações culturais promovidas pelo CONARQ e Arquivo Nacional

Entende-se que as ações culturais representam uma das inúmeras formas possíveis de implementação das políticas públicas arquivísticas, além de expressar e difundir uma esfera específica do processo social (THIRY-CHERQUES, 2010) limitada neste estudo ao âmbito de atuação arquivística, mas com reflexo e implicação (direta ou indireta) na coletividade.

Entre as ações realizadas pelo CONARQ, cabe destacar as publicações digitais, assim como a Declaração de Interesse Público e Social de acervos pessoais, públicos ou institucionais “[...] que contenham documentos relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento nacional”.

Já a atuação cultural do Arquivo Nacional é mais representativa, talvez por influência da “Associação Cultural do Arquivo Nacional” (ACAN). Destacam-se os concursos culturais

“Prêmio de Pesquisa Memórias Reveladas Arquivo Nacional” e o “Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa”, realizados bienalmente e que premiam monografias que tenham utilizado fontes arquivísticas. Também o Festival Internacional de Cinema de Arquivo (Recine) e a “Oficina de vídeo” que integra a sua programação.

Além disso, o Arquivo Nacional disponibiliza espaço para apresentação do programa “Música no Museu”, oferece visitas técnicas para profissionais da área, palestras aos universitários e demais profissionais, e exposições virtuais para o grande público através da Internet. Por fim, e assim como o CONARQ, disponibiliza publicações digitais e impressas, comercializadas no próprio Arquivo Nacional.

3.3 A cultura na estrutura do CONARQ

A estrutura básica do CONARQ é composta pelo Plenário, Câmaras Técnicas, Câmaras Setoriais e Comissões Especiais, com funcionamento na sede do Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro. Suas Câmaras e Comissões, criadas pelo Plenário, configuram-se de caráter permanente e temporário, respectivamente.

Da análise percebeu-se que a atuação cultural arquivística não é mencionada, nem integra as finalidades das Câmaras Técnicas ou Setoriais no seu conjunto ou individualmente. Indiretamente, porém, é possível observar a relação no que diz respeito à preservação, uso e produção documental, mas de forma secundária e limitada à temática correspondente à atuação de cada Câmara ou Comissão.

4 A CULTURA NA LEGISLAÇÃO ARQUIVÍSTICA

Com base nas leis compiladas pelo CONARQ na obra *Legislação arquivística brasileira* (CONARQ, 2011, *online*), analisou-se também a menção do termo “cultura” na legislação arquivística.

Observou-se que o termo foi mencionado em relação às competências do Arquivo Nacional, do CONARQ e dos arquivistas, mas principalmente quanto ao acervo documental arquivístico: sua proteção, declaração de interesse público, promoção e divulgação.

Acerca dessa última, são exemplos a Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que atribui ao Poder Público o dever de gerir e proteger os documentos de arquivos como instrumento de apoio à cultura, entre outros; a Lei 8.394, de 30 de dezembro de 1991, que denomina os documentos privados dos presidentes da República como integrantes

do patrimônio cultural brasileiro e, por essa característica, de interesse público; a Resolução 17, de 25 de julho de 2003, do CONARQ, e o artigo 22 do Decreto 4.073, de 3 de janeiro de 2002, que justificam a declaração de interesse público e social de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas pela sua relevância cultural; a Lei 5.471, de 9 de julho de 1968, que permite temporariamente a saída do país de obras raras somente para fins de interesse cultural; o Decreto 3.166, de 14 de setembro de 1999, que promulga a Convenção da UNIDROIT sobre bens culturais furtados ou ilícitamente exportados; e a Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e o Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008, que atribuem pena de reclusão de um a três anos, além de multa, a quem destruir, inutilizar ou deteriorar arquivos protegidos por lei, ato administrativo ou decisão judicial.

Sobre as competências do Arquivo Nacional, deve-se mencionar o Decreto 7.430, de 17 de janeiro de 2011, que lhe atribui incentivo à produção de conhecimento cultural.

Com a criação do Comitê Nacional do Programa Memória do Mundo da UNESCO, pela Portaria 259, de 2 de setembro de 2004 do Ministério da Cultura, o Arquivo Nacional recebeu também a atribuição de promover “a conscientização para a salvaguarda do Patrimônio documental e bibliográfico do Brasil [...]”.

A Resolução 3 do CONARQ, de 26 de dezembro de 1995, confere como um dos resultados esperados pelo Programa de Assistência Técnica a “conscientização da função social dos arquivos como instrumento de apoio ao Estado e ao cidadão, bem como à pesquisa histórica e ao desenvolvimento científico e cultural”.

Quanto às competências do CONARQ, a menção à cultura diz respeito à articulação com outros órgãos do Poder Público formuladores de políticas nacionais culturais, entre outras, mencionada pelo Decreto 4.073/2002 e Portaria 5, de 7 de fevereiro de 2002 da Casa Civil.

Por fim, a Lei 6.546, de 4 de julho de 1978, e o Decreto 82.590, de 6 de novembro de 1978, que estabelecem entre as competências dos profissionais arquivistas o “desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes”.

5 OS ARQUIVOS NAS LEIS DE INCENTIVO À CULTURA

Por fim, avaliou-se a menção dos Arquivos, públicos e privados, nas Leis de Incentivo à Cultura a partir de pesquisa da legislação federal na base de dados do Planalto Central, e da legislação estadual nas bases de dados das Assembleias

Legislativas dos vinte e seis estados e do Distrito Federal.

No âmbito federal, identificaram-se os Arquivos, públicos e privados, entre os segmentos culturais beneficiados pela Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, a Lei Rouanet, desde que eles não limitem o acesso.

A aprovação dos projetos arquivísticos submetidos a e essa lei requer que objetivem o estímulo dos bens e valores culturais, ou a preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico, através da construção, formação, organização, manutenção, ampliação e aquisição de equipamentos.

No âmbito estadual, a análise das leis de incentivo à cultura constatou a sua omissão nas leis das seguintes unidades federativas:

QUADRO 1 – Leis de Incentivo à Cultura estaduais que omitem os Arquivos

Unidade Federativa	Instrumento Legal
Acre	Lei 2.312, de 25 de outubro de 2010.
Alagoas	[Minuta da Lei de Incentivo à Cultura], 2009.
Amapá	Lei 0777, de 14 de outubro de 2003.
Amazonas	Lei 3.585, de 29 de dezembro de 2010.
Ceará	Lei 13.811, de 16 de agosto de 2006.
Espírito Santo	Lei 7.829, de 09 de julho de 2004.
Goiás	Lei 13.613, de 11 de maio de 2000.
Maranhão	Lei 8.319, de 12 de dezembro de 2005.
Mato Grosso	Lei 9.078, de 30 de dezembro de 2008.
Mato Grosso do Sul	Lei 2.726, de 2 de dezembro de 2003.
Paraná	Lei 13.133 de 16 de abril de 2001.
Piauí	Lei 4.997, de 30 de dezembro de 1997.
Santa Catarina	Lei 13.336, de 08 de março de 2005.
Tocantins	Lei 1.402, de 30 de setembro de 2003.

FONTE: Site das Assembleias Legislativas dos respectivos estados.

Assim, mencionam os Arquivos dentre os segmentos culturais beneficiados pela lei os seguintes Estados:

QUADRO 2 – Leis de Incentivo à Cultura estaduais que incluem os Arquivos

Unidade Federativa	Instrumento Legal
Bahia	Lei 7.015, de 09 de dezembro de 1996.
Minas Gerais	Lei 17.615, de 4 de julho de 2008.
Pará	Lei 5.885, de 09 de fevereiro de 1995.
Paraíba	Lei 7516, de 24 de dezembro de 2003.

Pernambuco	Lei 12.310, de 19 de dezembro de 2002.
Rio de Janeiro	Lei 1954, de 26 de janeiro de 1992.
Rio Grande do Norte	Lei 7.799, de 30 de dezembro de 1999.
Rio Grande do Sul	Lei 13.490, de 21 de julho de 2010.
Rondônia	Lei 862, de 09 de dezembro de 1999.
Roraima	Lei 318 de 31 de dezembro de 2001.
São Paulo	Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006.
Sergipe	Lei 4.490 de 21 de dezembro de 2001.
Distrito Federal	Lei complementar 267, de 15 de dezembro de 1999.

FONTE: Site das Assembleias Legislativas dos respectivos estados.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O contexto analisado ratifica a relação existente entre cultura e Arquivos públicos e privados, porém demonstra que permanece pouco explorada nos âmbitos teóricos e práticos.

Mais consolidada na legislação arquivística, relaciona a cultura a diversos âmbitos da área (acervo, competências institucionais e profissionais), embora de forma isolada. Nesse sentido, a elaboração de uma lei que verse especificamente sobre aspectos relativos à atuação cultural arquivística pode contribuir significativamente para a área, desde que suas diretrizes sejam reconhecidas e executadas pelos arquivistas a fim de não torná-la “letra morta” (JARDIM, 2008).

Já a menção dos Arquivos públicos e privados nas leis de incentivo à cultura federal e estaduais vigentes, surpreendeu negativamente por constar em apenas 46% dos Estados, mas positivamente pela sua concentração na legislação da Região Nordeste.

Desse modo, a conscientização, união de esforços e convergência dos conhecimentos políticos e técnico-científicos faz-se necessária, visando à elaboração e aplicação de políticas públicas e a realização de ações culturais arquivísticas. Acredita-se que a criação de uma Câmara Setorial no CONARQ contribuiria para reverter esse contexto, além de dar andamento e suporte técnico e prático às oportunidades de atuação cultural da área.

Por fim, conclui-se que o quadro geral e atual do contexto analisado requer atenção, debate e avaliação da classe arquivística, a fim de adequar esse paradigma ao encontro da faceta de sua atuação cultural enquanto “local de memória”.

REFERÊNCIAS

ACRE. Lei 2.312, de 25 de outubro de 2010. *Diário Oficial do Estado*, Rio Branco, 8 nov. 2010. Disponível em: <<http://www.aleac.net/sites/default/files/Lei2312.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2011.

ALAGOAS. *Minuta da Lei de incentivo à cultura*. Maceió, 2009. Disponível em: <<http://www.cultura.al.gov.br/legislacao-1/fundo-de-cultura-fdac-alagoas/Minuta%20Lei%20de%20Incentivo%20Cultura%20AL%20-%2003.12.09.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2011.

AMAPÁ. Lei 0777, de 14 de outubro de 2003. *Diário Oficial do Estado*, Macapá, 14 out. 2003. Disponível em: <http://al.ap.gov.br/exibir_integra.php?iddocumento=1312>. Acesso em: 11 jun. 2011.

AMAZONAS. Lei 3.585, de 29 de dezembro de 2010. *Diário Oficial do Estado*, Manaus, 29 dez. 2010. Disponível em: <<http://www.aleam.gov.br/LegisladorWEB/LegisladorWEB.ASP?WCI=LeiTexto&ID=201&inEspecieLei=1&nrlLei=3585&aaLei=2010&dsVerbete=>>>. Acesso em: 10 jun. 2011.

BAHIA. Lei 7.015, de 09 de dezembro de 1996. *Diário Oficial do Estado*, Salvador, 10 dez. 1996. Disponível em: <<http://www2.casacivil.ba.gov.br/NXT/gateway.dll?f=templates&fn=default.htm>>. Acesso em: 11 jun. 2011.

BELLOTTO, Heloisa Liberali. *Arquivos permanentes: tratamento documental*. 2. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 13 fev. 2011.

CALABRE, Lia. *Políticas culturais no Brasil: dos anos 1930 ao Século XXI*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2009.

CEARÁ. Lei 13.811, de 16 de agosto de 2006. *Diário Oficial do Estado*, Fortaleza, 22 ago. 2006. Disponível em: <<http://www.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2006/13811.htm>>. Acesso em: 10 jun. 2011.

CHAUÍ, Marilena. *Cidadania cultural: o direito à cultura*. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2006.

CONARQ. *Legislação arquivística brasileira*. Rio de Janeiro: CONARQ, 2011.

DISTRITO FEDERAL. Lei complementar 267, de 15 de dezembro de 1999. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, 23 dez. 1999. Disponível em: <<http://www.cl.df.gov.br/Legislacao/consultaTextoLeiParaNormaJuridicaNJUR-1083!buscarTextoLeiParaNormaJuridicaNJUR.action>>. Acesso em: 11 jun. 2011.

ESPÍRITO SANTO. Lei 7829, de 09 de julho de 2004. *Diário Oficial do Estado*, Vitória, 12 jul. 2004. Disponível em: <http://www.al.es.gov.br/antigo_portal_ales/images/leis/html/LO7829.html>. Acesso em: 10 jun. 2011.

GAGNON-ARGUIN, Louise. Os arquivos, os arquivistas e a arquivística: considerações históricas. In: ROUSSEAU, Jean-Yves; COUTRE, Carol. *Os fundamentos da disciplina arquivística*. Lisboa: Dom Quixote, 1998. p. 29-60.

GOIÁS. Lei 13.613, de 11 de maio de 2000. *Diário Oficial do Estado*, Goiânia, 16 maio 2000. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/pagina_leis.php?id=2526>. Acesso em: 10 jun. 2011.

JARDIM, José Maria. O inferno das boas intenções: legislação e políticas arquivísticas. In: MATTAR, Eliana (Org.). *Acesso à informação e política de arquivos*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003. p. 37-45

_____. Políticas públicas de informação: a (não) construção da política nacional de arquivos públicos e privados (1994-2006). In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA DA ANCIIB (ENANCIB), 9, São Paulo, 2008. *Anais eletrônico...* João Pessoa, UFPB, [2011].

MARANHÃO. Lei 8.319, de 12 de dezembro de 2005. *Diário Oficial do Estado*, São Luís, 12 dez. 2005. Disponível em: <http://www.al.ma.gov.br/ged/lei/2005/LEI_8319.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2011.

MATO GROSSO. Lei 9.078, de 30 de dezembro de 2008. *Diário Oficial do Estado*, Cuiabá, 30 dez. 2008. Disponível em: <<http://www.al.mt.gov.br/TNX/viewOrdinaria.php?pagina=9078>>. Acesso em: 10 jun. 2011.

MATO GROSSO DO SUL. Lei 2.726, de 2 de dezembro de 2003. *Diário Oficial do Estado*, Campo Grande, 3 dez. 2003. Disponível em: <<http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/448b683bce4ca84704256c0b00651e9d/968b5d60133176c704256df800457225?OpenDocument&Highlight=2,2.726>>. Acesso em: 10 jun. 2011.

MINAS GERAIS. Lei 17.615, de 4 de julho de 2008. *Diário Oficial do Estado*, Belo Horizonte, 04 jul. 2008. Disponível em: <http://hera.almg.gov.br/cgi-bin/nph-brs?co1=e&d=NJMG&p=1&u=http://www.almg.gov.br/njmg/chama_pesquisa.asp&SECT1=IMAGE&SECT2=THESOFF&SECT6=HITIMG&SECT7=LINKON&l=20&r=1&f=G&s1=LEI.TIPO.+e+17615.NUME.+e+2008.ANO.&SECT8=SOTEXTO>. Acesso em: 11 jun. 2011.

OLIVIERI, Cristiane Garcia. *Cultura neoliberal: leis de incentivo como política pública de cultura*. São Paulo: Escrituras, 2004. 206p.

PARÁ. Lei 5.885, de 09 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado*, Belém, 27 nov. 1997. Disponível em: <<http://www.alepa.pa.gov.br/alepa/arquivos/bleis/leis082245.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2011.

PARAÍBA. Lei 7516, de 24 de dezembro de 2003. *Diário Oficial do Estado*, João Pessoa, 25 dez. 2003. Disponível em: <http://201.73.83.244:8082/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/7353_texto_integral>. Acesso em: 10 jun. 2011.

PARANÁ. Lei 13.133 de 16 de abril de 2001. *Diário Oficial do Estado*, Curitiba, 14 abr. 2001. Disponível em: <http://www.alep.pr.gov.br/sc_integras/leis/LOS00013133.htm>. Acesso em: 11 jun. 2011.

PERNAMBUCO. Lei 12.310, de 19 de dezembro de 2002. *Diário Oficial do Estado*, Recife, 20 dez. 2002. Disponível em: <http://legis.alepe.pe.gov.br/legis_inferior_norma.aspx?cod=LE12310>. Acesso em: 11 jul. 2011.

PIAUI. Lei 4.997, de 30 de dezembro de 1997. *Diário Oficial do Estado*, Teresina, 30 dez. 1997. Disponível em: <<http://www.sefaz.pi.gov.br/arquivos/legislacao/leis/Lei4997.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2011.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (CONARQ). Rio de Janeiro. *Atas...* Rio de Janeiro: CONARQ: 1995-2011.

RIO DE JANEIRO. Lei 1954, de 26 de janeiro de 1992. *Diário Oficial do Estado*, Rio de Janeiro, 26 jan. 1992. Disponível em: <<http://www.alerj.rj.gov.br/processo2.htm>>. Acesso em: 11 jun. 2011.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei nº 7.799, de 30 de dezembro de 1999. *Diário Oficial do Estado*, Natal, 31 dez. 1999. Disponível em: <http://www.cultura.rn.gov.br/contentproducao/aplicacao/sec_cultura/arquivos/lcc/lei_camara_cascudo.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2011.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 13.490, de 21 de julho de 2010. *Diário Oficial do Estado*, Porto Alegre, 22 jul. 2010. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=54532&hTexto=&Hid_IDNorma=54532>. Acesso em: 11 jun. 2011.

RONDÔNIA. Lei 862, de 09 de dezembro de 1999. *Diário Oficial do Estado*, Porto Velho, 23 fev. 2000. Disponível em: <http://200.140.171.22:8080/sapl_documentos/norma_juridica/1385_texto_integral>. Acesso em: 11 jun. 2011.

RORAIMA. Lei 318 de 31 de dezembro de 2001. *Diário Oficial do Estado*, Boa Vista, 31 dez. 2001. Disponível em: <http://www.servidor.rr.gov.br/bancodeleis/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=562&Itemid=26>. Acesso em: 10 jun. 2011.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. Políticas culturais no Brasil: tristes tradições. *Galáxia*, São Paulo, n. 13, p. 101-113, jun. 2007.

SANTA CATARINA. Lei 13.336, de 08 de março de 2005. *Diário Oficial do Estado*, Florianópolis, 8 mar. 2005. Disponível em: <<http://200.192.66.20/ALESC/PesquisaDocumentos.asp>>. Acesso em: 10 jun. 2011.

SANTOS, José Luiz dos. *O que é cultura*. 16. ed. São Paulo: Brasiliense, 2009.

SÃO PAULO (Estado). Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006. *Diário Oficial do Estado*, São Paulo, 21 fev. 2006. Disponível em: <<http://dobuscadireta.imprensaoficial.com.br/default.aspx?DataPublicacao=20060221&Caderno=DOE-I&NumeroPagina=1>>. Acesso em: 11 jun. 2011.

SHELLENBERG, T. R. *Arquivos modernos: princípios e técnicas*. 6. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2008.

SERGIPE. Lei 4.490 de 21 de dezembro de 2001. *Diário Oficial do Estado*, Aracaju, 24 dez. 2001. Disponível em: <http://www.al.se.gov.br/Detalhe_Lei.asp?Numerolei=1158>. Acesso em: 10 jun. 2011.

SOUSA, Renato Tarciso Barbosa de. O arquivista e as políticas públicas de arquivo. In: CONGRESSO NACIONAL DE ARQUIVOLOGIA, 2., 2006, Porto Alegre. *Anais...* Porto Alegre: ABARQ/UnB, 2006.

TARAPANOFF, Kira; ARAÚJO JÚNIOR, Rogério Henrique de; CORMIER, Patricia Marie Jeanne. Sociedade da informação e inteligência em unidades de informação. *Ciência da Informação*, Brasília, v. 29, n. 3, p. 91-100, set.-dez. 2000.

THIRY-CHERQUES, Hermano Roberto. *Projetos culturais: técnicas de modelagem*. 2. ed. rev. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2010.

TOCANTINS. Lei 1.402, de 30 de setembro de 2003. *Diário Oficial do Estado*, Palmas, 30 set. 2003. Disponível em: <http://www.al.to.gov.br/arq/AL_arquivo/7647_Lei1402-03.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2011.

Recebido em: mar/2012

Publicado em: jul/ 2012

